

**TERMO DE COMPROMISSO Nº002/2024**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 064/2024**

Aos 30 dias do mês de outubro de 2024, a FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI·UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, na Rodovia Washington Luís, km 235, defronte à rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos/SP, neste ato, representada por seu Gerente Administrativo e Financeiro, o Senhor Reginaldo Kirisawa Baldan, nos Termos do Ato de Delegação, datado de 21 de dezembro de 2023, doravante denominada como CONTRATANTE, em conformidade com o resultado da Seleção Pública nº 064/2024, resolve nos termos do Decreto nº 8.241/2014 a contratação de empresa para fornecimento e instalação de ares-condicionados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMPRESA CONTRATADA**

**1.1. LS REFRIGERAÇÃO LTDA**, com sede no endereço Rua Orlando Ribeiro Schmidt, Nº 100, Lote 08, Bairro Santa Catarina, no município de Lages, SC, CEP 88.512-345 inscrita no CNPJ nº 31.669.124/0001-98, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Jessica do Amaral de Moraes Sandi, portadora da Carteira de Identidade nº 6.301.458 e do CPF nº 090.617.609-33, domiciliada à Rua Rua Orlando Ribeiro Schmidt, nº 100, Bairro Santa Catarina, no município de Lages, Estado de Santa Catarina – CEP 88.512-345. Contatos da empresa: E-mail(s): [empenhos@lsrefri.com.br](mailto:empenhos@lsrefri.com.br) ou [licitacao.lsrefrigeracao@gmail.com](mailto:licitacao.lsrefrigeracao@gmail.com), Telefone de Contato: (49) 99194-5697 ou (49) 3225-3526.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente Termo de Compromisso tem como objeto registrar os preços referente a aquisição e instalação de ares-condicionados para atendimento de demanda dos projetos atendidos pela FAI·UFSCar, nos municípios de São Carlos, Sorocaba, Araras e Buri.

**2.2.** Os produtos/serviços serão solicitados em quantidades e especificações de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a expedição e envio de Ordem de Compra/Serviços.

**2.3.** A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a contratar o fornecimento dos produtos/serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Conforme proposta apresentada a Seleção Pública 064/2024 os valores registrados correspondem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>CAMPUS SÃO CARLOS</b>							
1	1	Ar-condicionado <b>12.000 btus (frio)</b> inverter, 220v, high wall, split, classificação energética A.	Unidade	50	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST12FI-02I+LCST12FE-02I	R\$ 2.347,84	R\$ 117.392,00
	2	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>12.000 btus (frio)</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	50	SERVIÇO	R\$ 681,77	R\$ 34.088,50
	3	Ar-condicionado <b>12.000 btus (quente e frio)</b> inverter, 220v, high wall, split, classificação energética A.	Unidade	60	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST12QFI-02I+LCST12QFE-02I	R\$ 2.718,97	R\$ 163.138,20

	4	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>12.000 btus quente e frio</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	60	SERVIÇO	R\$ 792,28	R\$ 47.536,80
<b>Valor total lote 01</b>							<b>R\$ 362.155,50</b>
2	5	Ar-condicionado <b>9.000 btus (frio)</b> inverter, 220v, high wall, split, classificação energética A.	Unidade	60	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV /	R\$ 2.109,60	R\$ 126.576,00
	6	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>9.000 btus (frio)</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	60	SERVIÇO	R\$ 695,00	R\$ 41.700,00
	7	Ar-condicionado <b>9.000 btus (quente e frio)</b> inverter, 220v, high wall, split, classificação energética A.	Unidade	60	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST9QFI-02I+LCST9QFE-02I	R\$ 2.267,00	R\$ 136.020,00
	8	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>9.000 btus (quente e frio)</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	60	SERVIÇO	R\$ 695,00	R\$ 41.700,00
<b>Valor total lote 02</b>							<b>R\$ 345.996,00</b>
3	9	Ar-condicionado <b>18.000 btus (frio)</b> inverter, 220v, high wall, split, classificação energética A.	Unidade	40	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST18FI-02I+LCST18FE-02	R\$ 3.433,40	R\$ 137.336,00
	10	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>18.000 btus (frio)</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	40	SERVIÇO	R\$ 854,70	R\$ 34.188,00
	11	Ar-condicionado <b>18.000 btus (quente e frio)</b> inverter, 220v, high wall, split, classificação energética A.	Unidade	40	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST18QFI-02I+LCST18QFE-02I	R\$ 3.918,84	R\$ 156.753,60
	12	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>18.000 btus (quente e frio)</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	40	SERVIÇO	R\$ 854,70	R\$ 34.188,00

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Valor total lote 03							R\$ 362.465,60
4	13	Ar-condicionado <b>22.000 btus (frio)</b> inverter, 220v, high wall, split, classificação energética A.	Unidade	40	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST24FI-02I+LCST24FE-02I	R\$ 4.274,20	R\$ 170.968,00
	14	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>22.000 btus (frio)</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	40	SERVIÇO	R\$ 1.273,90	R\$ 50.956,00
	15	Ar-condicionado <b>22.000 btus (quente e frio)</b> inverter, 220v, high wall, split, classificação energética A.	Unidade	20	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST24QFI-02I+LCST24QFE-02I	R\$ 5.723,46	R\$ 114.469,20
	16	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>22.000 btus (quente e frio)</b> com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	20	SERVIÇO	R\$ 1.273,90	R\$ 25.478,00
Valor total lote 04							R\$ 361.871,20
5	17	Ar-condicionado <b>24.000 btus (frio)</b> inverter, 220v, high wall, split, classificação energética A.	Unidade	40	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST24FI-02I+LCST24FE-02I	R\$ 4.694,81	R\$ 187.792,40
	18	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>24.000 btus (frio)</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	40	SERVIÇO	R\$ 1.088,90	R\$ 43.556,00
	19	Ar-condicionado <b>24.000 btus (quente e frio)</b> inverter, 220v, high wall, split, classificação energética A.	Unidade	60	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST24QFI-02I+LCST24QFE-02I	R\$ 5.216,30	R\$ 312.978,00
	20	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>24.000 btus quente e frio</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	60	SERVIÇO	R\$ 1.088,90	R\$ 65.334,00
Valor total lote 05							R\$ 609.660,40
6	21	Ar-condicionado <b>36.000 btus (frio)</b> piso teto, inverter, classificação energética A.	Unidade	25	TCL / TCL / PISO-TETO INVERTER / TAC-36CSG/CF-INV	R\$ 9.338,30	R\$ 233.457,50

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

	22	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>36.000 btus (frio)</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	25	SERVIÇO	R\$ 2.041,95	R\$ 51.048,75
	23	Ar-condicionado <b>36.000 btus (quente e frio) piso teto</b> , inverter, classificação energética A.	Unidade	20	CARRIER MIDEA / CARRIER MIDEA / TETO INVERTER / 38CQVB36515MC 42ZQVC36C5	R\$ 12.605,21	R\$ 252.104,20
	24	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>36.000 btus quente e frio piso teto</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	20	SERVIÇO	R\$ 2.041,95	R\$ 40.839,00
<b>Valor total lote 06</b>							<b>R\$ 577.449,45</b>
7	25	Ar-condicionado <b>48.000 btus (frio) piso teto</b> , inverter, classificação energética A.	Unidade	20	ELGIN / ELGIN / PISO TETO ECO INVERTER / PVFI48C2DA + PVFE48C2VA	R\$ 11.639,46	R\$ 232.789,20
	26	Serviço de instalação de <b>Ar-condicionado 48.000 btus</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	20	SERVIÇO	R\$ 2.428,90	R\$ 48.578,00
<b>Valor total lote 07</b>							<b>R\$ 281.367,20</b>

<b>CAMPUS SOROCABA</b>							
8	27	Ar-condicionado <b>12.000 btus (frio)</b> inverter, 220v, high wall, split, classificação energética A.	Unidade	30	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST12FI-02I+LCST12FE-02I	R\$ 2.396,00	R\$ 71.880,00
	28	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>12.000 btus (frio)</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	30	SERVIÇO	R\$ 695,70	R\$ 20.871,00
	29	Ar-condicionado <b>12.000 btus (frio e quente)</b> inverter, 220v,	Unidade	30	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST12QFI-	R\$ 2.774,90	R\$ 83.247,00

		high wall, split, classificação energética A.			02I+LCST12QFE-02I		
	30	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>12.000 btus (frio e quente)</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	30	SERVIÇO	R\$ 808,50	R\$ 24.255,00
<b>Valor total lote 08</b>							<b>R\$ 200.253,00</b>
09	31	Ar-condicionado <b>9.000 btus (frio)</b> inverter, 220v, high wall, split, classificação energética A.	Unidade	40	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST9FI-02I+LCST9FE-02	R\$ 2.129,90	R\$ 85.196,00
	32	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>9.000 btus (frio)</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	40	SERVIÇO	R\$ 701,60	R\$ 28.064,00
	33	Ar-condicionado <b>9.000 btus (quente e frio)</b> inverter, 220v, high wall, split	Unidade	40	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST9QFI-02I+LCST9QFE-02I	R\$ 2.288,81	R\$ 91.552,40
	34	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>9.000 btus (quente e frio)</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	40	SERVIÇO	R\$ 790,80	R\$ 31.632,00
<b>Valor total lote 09</b>							<b>R\$ 236.444,40</b>
10	35	Ar-condicionado <b>18.000 btus (frio)</b> inverter, 220v, high wall, split, classificação energética A.	Unidade	20	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST18FI-02I+LCST18FE-02I	R\$ 3.527,70	R\$ 70.554,00
	36	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>18.000 btus (frio)</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	20	SERVIÇO	R\$ 866,80	R\$ 17.336,00
	37	Ar-condicionado <b>18.000 btus (quente e frio)</b> inverter, 220v, high wall, split, classificação energética A.	Unidade	20	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST18QFI-02I+LCST18QFE-02I	R\$ 3.974,41	R\$ 79.488,20

	38	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>18.000 btus (quente e frio)</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	20	SERVIÇO	R\$ 997,10	R\$ 19.942,00
<b>Valor total lote 10</b>							<b>R\$187.320,20</b>
11	39	Ar-condicionado <b>22.000 btus (frio)</b> inverter, 220v, high wall, split, classificação energética A.	Unidade	20	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST24FI-02I+LCST24FE-02I	R\$ 4.691,80	R\$ 93.836,00
	40	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>22.000 btus (frio)</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	20	SERVIÇO	R\$ 1.297,40	R\$ 25.948,00
	41	Ar-condicionado <b>22.000 btus (quente e frio)</b> inverter, 220v, high wall, split, classificação energética A.	Unidade	20	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST24QFI-02I+LCST24QFE-02I	R\$ 5.825,99	R\$ 116.519,80
	42	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>22.000 btus (quente e frio)</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	20	SERVIÇO	R\$ 1.297,40	R\$ 25.948,00
<b>Valor total lote 11</b>							<b>R\$262.251,80</b>
12	43	Ar-condicionado <b>24.000 btus (frio e quente)</b> inverter, 220v, high wall, split, classificação energética A.	Unidade	15	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST24QFI-02I+LCST24QFE-02I	R\$ 5.168,10	R\$ 77.521,50
	44	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>24.000 btus (frio e quente)</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	15	SERVIÇO	R\$ 1.078,83	R\$ 16.182,45
	45	Ar-condicionado <b>24.000 btus (frio)</b> inverter, 220v, high wall, split, classificação energética A.	Unidade	20	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST24FI-02I+LCST24FE-02I	R\$ 4.641,73	R\$ 92.834,60

	46	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>24.000 btus (frio)</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	20	SERVIÇO	R\$ 1.078,83	R\$ 21.576,60
<b>Valor total lote 12</b>							<b>R\$ 208.115,15</b>
13	47	Ar-condicionado <b>48.000 btus (frio)</b> piso teto, inverter, classificação energética A.	Unidade	20	ELGIN / ELGIN / PISO TETO ECO INVERTER / PVFI48C2DA + PVFE48C2VA	R\$ 11.607,91	R\$ 232.158,20
	48	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>48.000 btus (frio) piso teto</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	20	SERVIÇO	R\$ 2.422,30	R\$ 48.446,00
<b>Valor total lote 13</b>							<b>R\$ 280.604,20</b>

<b>CAMPUS ARARAS</b>							
14	49	Ar-condicionado <b>12.000 btus (frio)</b> inverter, 220v, high wall, split, classificação energética A.	Unidade	50	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST12FI-02I+LCST12FE-02I	R\$ 2.387,24	R\$ 119.362,00
	50	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>12.000 btus (frio)</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	50	SERVIÇO	R\$ 692,99	R\$ 34.649,50
	51	Ar-condicionado <b>12.000 btus (frio e quente)</b> inverter, 220v, high wall, split, classificação energética A.	Unidade	60	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST12QFI-02I+LCST12QFE-02I	R\$ 2.763,74	R\$ 165.824,40
	52	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>12.000 btus (frio e quente)</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	60	SERVIÇO	R\$ 805,32	R\$ 48.319,20
<b>Valor total lote 14</b>							<b>R\$ 368.155,10</b>
15	53	Ar-condicionado <b>9.000 btus (frio)</b> inverter, 220v, high wall, split, classificação energética A.	Unidade	60	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST9FI-02I+LCST9FE-02I	R\$ 2.131,80	R\$ 132.779,25

16	54	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>9.000 btus (frio)</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	60	SERVIÇO	R\$ 702,30	R\$ 42.138,00
	55	Ar-condicionado <b>9.000 btus (quente e frio)</b> inverter, 220v, high wall, split	Unidade	60	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST9QFI-02I+LCST9QFE-02I	R\$ 2.291,00	R\$ 137.460,00
	56	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>9.000 btus (quente e frio)</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	60	SERVIÇO	R\$ 791,50	R\$ 47.490,00
<b>Valor total lote 15</b>							<b>R\$ 354.996,00</b>
16	57	Ar-condicionado <b>18.000 btus (frio)</b> inverter, 220v, high wall, split, classificação energética A.	Unidade	40	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST18FI-02I+LCST18FE-02I	R\$ 3.526,10	R\$ 141.044,00
	58	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>18.000 btus (frio)</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	40	SERVIÇO	R\$ 866,40	R\$ 34.656,00
	59	Ar-condicionado <b>18.000 btus (quente e frio)</b> inverter, 220v, high wall, split, classificação energética A.	Unidade	40	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST18QFI-02I+LCST18QFE-02I	R\$ 3.972,54	R\$ 158.901,60
	60	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>18.000 btus (quente e frio)</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	40	SERVIÇO	R\$ 996,60	R\$ 39.864,00
<b>Valor total lote 16</b>							<b>R\$ 374.465,60</b>
17	61	Ar-condicionado <b>22.000 btus (frio)</b> inverter, 220v, high wall, split, classificação energética A.	Unidade	40	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST24FI-02I+LCST24FE-02	R\$ 4.726,00	R\$ 189.040,00
	62	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>22.000 btus (frio)</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	40	SERVIÇO	R\$ 1.306,90	R\$ 52.276,00

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

	63	Ar-condicionado <b>22.000 btus (quente e frio)</b> inverter, 220v, high wall, split, classificação energética A.	Unidade	40	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST24QFI-02I+LCST24QFE-02I	R\$ 5.868,42	R\$ 234.736,80
	64	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>22.000 btus (quente e frio)</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	40	SERVIÇO	R\$ 1.306,90	R\$ 52.776,00
<b>Valor total lote 17</b>							<b>R\$ 528.328,80</b>
20	71	Ar-condicionado <b>48.000 btus (frio)</b> piso teto, split inverter, classificação energética A.	Unidade	20	ELGIN / ELGIN / PISO TETO ECO INVERTER / PVFI48C2DA + PVFE48C2VA	R\$ 11.944,18	R\$ 238.883,53
	72	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>48.000 btus (frio) piso teto</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	20	SERVIÇO	R\$ 2.492,50	R\$ 49.850,00
<b>Valor total lote 20</b>							<b>R\$ 283.367,20</b>

<b>CAMPUS BURI</b>							
22	77	Ar-condicionado <b>9.000 btus (quente e frio)</b> inverter, 220v, high wall, split, classificação energética A.	Unidade	10	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST9QFI-02I+LCST9QFE-02I	R\$ 2.250,72	R\$ 22.507,20
	78	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>9.000 btus (quente e frio)</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	10	SERVIÇO	R\$ 710,20	R\$ 7.102,00
	79	Ar-condicionado <b>9.000 btus (frio)</b> inverter, 220v, high wall, split, classificação energética A.	Unidade	10	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST9FI-02I+LCST9FE-02I	R\$ 2.158,50	R\$ 21.585,00
	80	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>9.000 btus (frio)</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	10	SERVIÇO	R\$ 800,40	R\$ 8.004,00

Valor total lote 22							RS 59.198,20
23	81	Ar-condicionado <b>18.000 btus (frio)</b> inverter, 220v, high wall, split, classificação energética A.	Unidade	10	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST18FI-02I+LCST18FE-02I	R\$ 3.517,93	R\$ 35.179,30
	82	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>18.000 btus (frio)</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	10	SERVIÇO	R\$ 855,90	R\$ 8.559,00
Valor total lote 23							RS 43.738,30
24	83	Ar-condicionado <b>22.000 btus (frio)</b> inverter, 220v, high wall, split, classificação energética A.	Unidade	10	VENTISOL/AGRATTO / AGRATTO / LIV / LCST24FI-02I+LCST24FE-02I	R\$ 4.705,11	R\$ 47.051,10
	84	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>22.000 btus (frio)</b> , com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	10	SERVIÇO	R\$ 1.032,40	R\$ 10.324,00
Valor total lote 24							RS 57.375,10
27	91	Ar-condicionado <b>48.000 btus (frio)</b> piso teto, split inverter, classificação energética A.	Unidade	5	ELGIN / ELGIN / PISO TETO ECO INVERTER / PVFI48C2DA + PVFE48C2VA	R\$ 11.744,37	R\$ 58.721,85
	92	Serviço de instalação de Ar-condicionado <b>48.000 btus (frio)</b> piso teto, com distância média entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora é de até 7 metros.	Serviço	5	SERVIÇO	R\$ 2.450,80	R\$ 12.254,00
Valor total lote 27							RS 70.975,85
VALOR TOTAL DO CONTRATO							RS6.416.554,25

**3.2.** Os serviços deverão ser realizados, observadas as quantidades e especificações apresentadas a cada Ordem de Compra/Serviço, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do envio da Ordem de Compra/Serviços.

**3.3** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por elevação do custo, devendo, no último caso a CONTRATADA comprovar por meio de demonstração analítica a elevação do custo do bem registrado.

**3.3.1.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a fornecedora será convocada para negociar a redução de preços para adequação ao preço de mercado e, se frustrada a negociação, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores por ordem de classificação visando igual oportunidade de negociação.

**3.3.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a CONTRATADA demonstrar analiticamente a elevação dos custos e a quebra do equilíbrio econômico-financeiro que a impossibilite de cumprir com o preço registrado, a CONTRATANTE poderá:

**3.3.2.1.** Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que fique comprovada a veracidade dos motivos apresentados pela fornecedora e se este comunicar à CONTRATANTE no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ao pedido de fornecimento.

**3.3.2.2.** Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos da cláusula nona deste Termo de Compromisso, caso não fique comprovada a impossibilidade de cumprir com o preço registrado e a CONTRATADA se recuse a cumpri-lo.

**3.3.3.** Em ambas as situações dos itens **3.3.2.1** e **3.3.2.2** a CONTRATANTE poderá convocar os demais fornecedores, por ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**4.1.1.** A convocação da FORNECEDORA/CONTRATADA para fornecimento dos produtos/serviços nas quantidades requisitadas pela CONTRATANTE, será feita mediante o envio da Ordem de Compra/Serviço.

**4.1.2.** A FORNECEDORA/CONTRATADA obrigará-se a cumprir com a entrega dos produtos ou prestação dos serviços, quando for o caso, junto à CONTRATANTE, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação.

**4.1.3.** O não fornecimento dos produtos/serviços no prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** As condições gerais do fornecimento ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da CONTRATANTE e da FORNECEDORA/CONTRATADA registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo, do regente Edital.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Compromisso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **6.1. DA CONTRATADA:**

**6.1.1.** A entrega dos produtos ou prestação dos serviços serão efetuados conforme descrito neste Termo de Compromisso, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, após a confirmação por meio de emissão de Ordem de Compra/Serviços, sendo as despesas por conta da FORNECEDORA/CONTRATADA;

**6.1.2.** Responder pelos vícios dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das

deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do Termo de Compromisso;

**6.1.3.** Substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, o(s) produto(s), caso se constate avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de instalação ou em desacordo com as especificações do Edital e deste Termo, dentre outros;

**6.1.4.** O transporte dos produtos e a instalação deles, quando for o caso, deve seguir às normas adequadas relativas às embalagens, volumes e outros;

**6.1.5.** Manter atualizado seus dados cadastrais junto à CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;

**6.1.6.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Termo de Compromisso.

**6.1.7.** Responsabilizar-se pelos gastos com deslocamento para a prestação dos serviços, quando for o caso.

## **6.2. DA CONTRATANTE:**

**6.2.1.** Encaminhar Ordem de Compra/Serviços à FORNECEDORA/CONTRATADA, por e-mail e/ou telefone com antecedência de 10 (dez) dias, informando a quantidade necessária do(s) produto(s)/serviço(s);

**6.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA/CONTRATADA.

**6.2.3.** Promover o pagamento na forma e nos prazos pactuados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data aprovação da coordenação do projeto mediante depósito em conta bancária jurídica indicada pela CONTRATADA.

**7.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**7.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo coordenador do projeto, condicionado este ato à verificação da conformidade da Fatura apresentada em relação ao serviço prestado.

**7.3.1.** Notas Fiscais emitidas em desacordo com os serviços prestados ou falta da documentação fiscal da CONTRATADA serão devolvidas à CONTRATADA para substituição daquelas.

**7.4.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pela CONTRATADA.

**7.5.** Quando for o caso, do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.5.1.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1.** A presente Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** A FORNECEDORA/CONTRATADA que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar o Termo de Compromisso, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

**9.2.** Ficam estabelecidas as seguintes multas, sobre o valor do empenho relativo aos produtos/serviços a serem entregues, contado a partir do último dia do prazo definido neste Termo, as quais serão descontadas na Nota Fiscal por ocasião do pagamento:

- do 1º ao 5º dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- do 6º ao 10º dia de atraso, multa diária de 2% (dois por cento);
- a partir do 11º dia de atraso, multa diária de 3% (três por cento).

**9.2.1.** Os dias de atraso serão contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo de entrega.

**9.2.2.** Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

**9.2.3.** A aplicação das multas estabelecidas nesta Cláusula não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3.** Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à FORNECEDORA/CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

**9.4.** A rescisão do ajustado por culpa da FORNECEDORA/CONTRATADA, por inexecução do ajustado, implicará pagamento de entre o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) podendo chegar a 30% (trinta por cento), a depender da gravidade do descumprimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS**

**10.1.** As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa da FORNECEDORA/CONTRATADA, serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, quando inexistir qualquer crédito a favor da FORNECEDORA/CONTRATADA, deverão ser por ele recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento-AR”, sob pena de execução judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**11.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**11.1.1.** Descumprir as condições do Termo de Compromisso;

**11.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**11.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**11.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **11.1.1**, **11.1.2**, **11.1.3** e **11.1.4** será formalizado por despacho da Contratante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.** O cancelamento do termo de compromisso poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Termo, devidamente comprovados e justificados:

**11.3.1.** Por razão de interesse público; ou

**11.3.2.** A pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

**12.1.** As partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº13.709/2018 (lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) com a redação dada pela Lei nº13.583/2019, a Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

**12.2.** Em cumprimento aos requisitos da Lei 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Termo de Compromisso, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o Foro de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Compromisso, o qual é celebrado sob a égide do Decreto nº 8.241/2014, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente Termo de Compromisso, acompanhadas das testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

---

**Reginaldo Kirisawa Baldan**

**FAI·UFSCar**

**CONTRATANTE**

---

**LS REFRIGERAÇÃO LTDA**

Jessica do Amaral de Moraes Sandi

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome: Andrea de Souza Navarro Carvalho

Nome: Giovana Rita Bassete Silva

CPF: 278.619.238-27

RG: 37.520.515-9 SSP/SP